

**Nº 73 - DOE – 04/05/2023 - p.5**

### **PROJETO DE LEI Nº 712, DE 2023**

Dispõe sobre a autorização de implementação do sistema de inclusão escolar “ABA” para crianças com autismo nas escolas da rede pública do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a inclusão na Rede Estadual de Ensino do Sistema de Inclusão Escolar baseado na técnica ABA – Análise do Comportamento Aplicada, para crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Artigo 2º - Cada unidade de ensino deverá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da técnica ABA – Análise do Comportamento Aplicada, sendo:

I – um psicólogo por unidade escolar;

II – um pedagogo;

III – dois estagiários de psicologia para cada 4 (quatro) indivíduos diagnosticados com autismo.

§ 1º – A Secretaria de Educação poderá firmar parcerias com as universidades públicas para a capacitação de profissionais de diversas áreas que participarão da equipe multidisciplinar especializada no atendimento a alunos com Transtorno do Espectro do Autismo.

§ 2º – O Poder Executivo poderá avaliar os estabelecimentos, que já contam com estrutura física e de pessoal para iniciar gradativamente a inclusão do sistema de inclusão escolar baseado na técnica ABA instituído por esta lei.

Art. 3º – Os alunos com Transtorno do Espectro Autista serão avaliados por equipe multidisciplinar, incluindo profissionais especializados da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, professor de atendimento educacional especializado, o psicólogo, o pedagogo, professores e demais profissionais da unidade escolar que avaliarão se há real necessidade de cada indivíduo aderir ao método ABA.

Parágrafo único – Nos casos em que os alunos apresentam uma relação social autônoma ou já possuem outros acompanhamentos pedagógicos ou terapêuticos dentro ou fora do ambiente escolar, a adesão ao Método ABA será facultativa aos pais e/ou responsáveis.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A Análise do Comportamento Aplicada (ABA - Applied Behavior Analysis, na sigla em inglês) é uma abordagem da psicologia voltada para a compreensão e modificação do comportamento humano. Ela tem sido amplamente utilizada no atendimento a pessoas com autismo, proporcionando uma aprendizagem eficiente e personalizada, também conhecida como "aprendizagem sem erros".

A intervenção baseada na ABA deve ser iniciada o mais cedo possível, beneficiando diretamente crianças e adolescentes com autismo. A legislação brasileira assegura o ingresso de crianças e adolescentes autistas em escolas regulares como forma de integrá-los à sociedade. Esta garantia é respaldada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Constituição Federal, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Estatuto da Criança e do Adolescente e Plano Viver sem Limites (Decreto nº 7.612/2011).

O método ABA possui altas taxas de sucesso e, por esse motivo, foi adotado pelo governo dos Estados Unidos como tratamento psicológico de referência para indivíduos autistas.

A abordagem consiste em reforçar comportamentos positivos e desenvolver habilidades necessárias para que a criança autista alcance a maior independência e qualidade de vida possível.

A Associação para a Ciência do Tratamento do Autismo dos Estados Unidos afirma que a terapia ABA é o único tratamento com evidência científica suficiente para ser considerado eficaz.

A implementação da ABA em São Paulo, em toda a rede de ensino, proporcionará a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a oportunidade de socializar e desenvolver habilidades essenciais o mais cedo possível, garantindo uma vida plena e inclusiva. O tratamento ABA abrange habilidades sociais, emocionais, comunicativas e acadêmicas, assim como a redução de comportamentos disruptivos e estereotípias.

O acompanhamento e a avaliação constantes são fundamentais para verificar a eficácia do método ABA. Os profissionais responsáveis devem elaborar registros rigorosos e detalhados, coletar dados e identificar a evolução das habilidades desejadas. É importante ressaltar que a ABA deve ser aplicada por profissionais especializados na área de análise comportamental, com experiência supervisionada e prática no atendimento a alunos com autismo. Portanto, é de suma importância a inclusão do método ABA - Análise do Comportamento Aplicada em toda a rede de ensino do Estado de São Paulo, garantindo a socialização e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação desta proposição.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/5/2023.

Rodrigo Moraes – PL